

**EDITAL ANFARMAG Nº 03/2008**  
**Processo Seletivo para CREDENCIAMENTO de Prestadores de Serviço em AUDITORIA para ANFARMAG**

O Presidente da ANFARMAG - Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições destinadas à classificação de empresas prestadoras de serviço na área de Auditoria.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente edital é a **SELEÇÃO DE EMPRESAS de Auditoria** para preenchimento das vagas oferecidas para proceder a auditorias em estabelecimentos fornecedores de insumos, de material de embalagem, Laboratórios de Controle de Qualidade e em farmácias.

### **2 – DA VALIDADE**

2.1.- O processo seletivo de empresas prestadoras de serviço de auditoria terá validade estipulada pela diretoria da Anfarmag. As empresas selecionadas através deste edital poderão, caso a demanda de auditorias seja superior a capacidade das empresas de auditoria atuais, serem convocadas a prestar serviços de acordo com este edital.

2.2. – O presente Edital tem validade de 90 dias a partir da data de publicação.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

3.1. - Poderão participar deste processo de Credenciamento as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto deste Edital e Regulamento do Sistema Nacional de Aperfeiçoamento e Monitoramento Magistral - SINAMM.

3.2. - Ser empresa devidamente constituída e que contenha em seu objeto social a prestação de serviços de consultoria/auditoria, informando por qual(ais) certificadora(s) está qualificada.

### **4 – DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo estão abertas a partir de 01 de agosto de 2008.

4.2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas:

**(i) através do portal da Anfarmag:** por meio de acesso ao endereço eletrônico [www.anfarmag.org.br](http://www.anfarmag.org.br), e preenchimento da Ficha eletrônica de Inscrição;

**(ii) via correio:** por meio do envio, na modalidade de SEDEX ou correspondência registrada, de cópia da documentação exigida para análise para o seguinte endereço:

#### **À ANFARMAG**

A/C Equipe Técnica – Processo de Credenciamento Empresa de Auditoria

Rua Vergueiro, 1855, 12º andar, Vila Mariana, São Paulo – SP

**CEP 01041-000**

4.3. – Para o preenchimento de vagas através deste Edital, não há taxa de inscrição

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1. - Para participação neste CREDENCIAMENTO, as empresas deverão enviar à ANFARMAG, **em versão original**, os seguintes documentos:

5.2 - **Habilitação Jurídica:** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

5.3 - **Qualificação Técnica:** - Serem credenciados pela RAC - Registro de Auditores Certificados ou outro organismo de auditores credenciados para a norma referida neste edital.

5.4 - **Regularidade Fiscal:** - Prova de regularidade junto à Seguridade Social (**INSS**), com as obrigações relativas a contribuições e encargos sociais instituídos por Lei.

5.5 - As auditorias realizadas em Fornecedores de Insumo e em Laboratórios de Controle de Qualidade deverão ser realizadas por profissionais habilitados e com formação nível superior em Farmácia, Química e/ou Engenharia Química, devidamente inscritos e que estejam na plenitude de suas atribuições perante os órgãos de classe correspondentes à formação profissional que possuam.

5.6. - A empresas prestadoras de serviço de auditoria deverão, ainda:

-(i) disponibilizar um Auditor Líder, a ser qualificado como tal, mediante a apresentação de seu *curriculum vitae*;

(ii) cópia de certificação para auditoria;

(iii) experiência em auditorias em estabelecimentos farmacêuticos (farmácias, indústrias, importador e distribuidores de insumos), no mínimo de 02 (dois) anos;

(iv) relação de pelo menos três empresas auditadas (nome e telefone para contato), como referência;

(v) - relação dos auditores contratados ou funcionários:

(vi) - Disponibilizar, quando solicitado, o currículo resumido dos auditores contratados.

a) indicando a formação com curso superior de Farmácia ou de Química e/ou Engenheiro Químico para executar auditorias nos estabelecimentos farmacêuticos designados pela Anfarmag.

b) Estarem inscritos nos Conselhos Regionais correspondentes.

5.7 - A auditoria em Farmácias só pode ser realizada pelo auditor com formação de nível superior em farmácia.

5.8 - A Anfarmag fica isenta de quaisquer ônus trabalhistas ou de tributos que pese sobre as empresas de auditorias ou sobre os auditores.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES

6.1 - Para a inscrição no Processo Seletivo, a empresa deve:

6.1.1 - Preencher ficha de inscrição disponível no Portal Anfarmag.

6.1.2. - As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa inscrita, dispondo a Anfarmag do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou não preencher algum requisito constante do item de inscrição.

6.2 - A Comissão do Processo Seletivo apreciará a documentação entregue pelas empresas e homologará as inscrições que atendem o presente Edital até 30 dias após o recebimento da documentação.

6.3 - O Processo Seletivo terá o seguinte procedimento de avaliação das empresas candidatas:

I - Análise documental;

II - Análise de curriculum vitae do auditor líder.

6.4 - As empresas classificadas para o Credenciamento serão convocadas pela Anfarmag, de acordo com as necessidades da entidade, para apresentação da documentação necessária para contratação.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

7.1 - Ao efetivar sua inscrição, a empresa de auditoria deve declarar expressamente que:

- a) aceita e concorda com todas as normas estabelecidas neste Edital;
- b) aceita e concorda com todas as diretrizes estabelecidas no Manual de diretrizes para Credenciamento;
- c) conhece e respeita a legislação vigente no país;
- d) respeita e aplica o Código de Ética das profissões de farmácia, química e engenharia química e dos auditores, bem como o código de ética da entidade.
- e) possui técnicos suficientes e disponíveis para cumprir com o cronograma das auditorias a ser estabelecido pela ANFARMAG e pelo SINAMM;
- f) todos os auditores relacionados possuem qualificação para a realização das auditorias objeto do presente Edital;
- g) aceitar ser acompanhado na auditoria por técnicos da ANFARMAG, e acatar os critérios de qualificação estabelecidos pela entidade e pelo SINAMM.

7.2 - A empresa prestadora de serviço em certificação/auditoria é a única responsável pelos auditores utilizados nas auditorias realizadas, sejam eles contratados e/ou sub-contratados.

7.3 - Os documentos apresentados para inscrição no processo seletivo não serão devolvidos.

7.4 - A empresa obriga-se a manter todos os seus documentos e dados atualizados perante a ANFARMAG, inclusive os dados relativos ao Auditor Líder e aos auditores e funcionários contratados.

7.5 - A Anfarmag se compromete-se a:

- a) proceder com lisura o processo seletivo, permanecendo imparcial em todas as suas etapas.
- b) promover reuniões em que serão realizados os esclarecimentos e orientações necessários ao bom andamento do processo de auditoria.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento às empresas credenciadas para as auditorias, objeto do presente Edital, será realizado no valor estipulado em contrato e da seguinte forma:

VALORES DE AUDITORIA	Máximo de HORAS	VALOR / Hora	HORAS/DESLOCAMENTO*	HORAS RELATÓRIO
<b>FARMÁCIAS</b>				
Inicial	8	R\$ 65,00	R\$ 50,00	Sem remuneração
<i>Follow up</i>	4	R\$ 65,00	R\$ 50,00	Sem remuneração
<b>FORNECEDORES</b>	8	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00 X máximo 6h
<b>LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE</b>	8	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00 X máximo 3h

\* Serão consideradas como horas/deslocamento o espaço de tempo que, superior ao tempo de 1 (uma) hora e inferior à 6 (seis) horas, seja utilizado para deslocamento à sede do auditado. Na hipótese de deslocamento superior a 6h, deverá ser apresentada previamente à Anfarmag justificativa detalhada sobre percurso a ser seguido e tempo a ser gasto.

8.2 Os valores acima somente serão reajustados, por meio de aditamento ao contrato assinado, quando houver consenso entre as partes, ou seja, entre as Empresas de Auditorias e a Anfarmag.

8.3 O pagamento das auditorias realizadas nos fornecedores e nos laboratórios de controle de qualidade somente será efetuado após a comprovação e recebimento pela Anfarmag dos relatórios de auditoria.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A participação no presente credenciamento demonstra que a empresa participante examinou cuidadosamente o edital, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

9.2 - Fica **assegurado à ANFARMAG** o direito de cancelar o presente edital, a qualquer tempo, antes de efetivado o credenciamento, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas participantes direito à indenização ou compensação.

9.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela ANFARMAG, que, se necessário, estabelecerá uma Comissão para análise, que determinará sempre o prosseguimento do credenciamento quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos à Anfarmag e às empresas participantes.

9.4 - As empresas participantes poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos adicionais relacionados a documentação apresentada e deverão fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da solicitação, sob pena do não Credenciamento.

9.5 - Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser formulados, exclusivamente por escrito, à ANFARMAG, através do fax (11) 5572- 0131 ou do e-mail auditoria@anfarmag.org.br, com indicação de telefone e pessoa de contato para resposta.

## **10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A relação das empresas classificadas pela Seleção das Empresas Prestadoras de Serviço em Auditorias será divulgada na página eletrônica da ANFARMAG, no endereço <http://www.anfarmag.org.br>

10.2 - As empresas credenciadas serão informadas da aprovação através de e-mail e carta.

10.3 - A ANFARMAG, quando for necessário, convocará o comparecimento das empresas credenciadas para reunião na sede da Anfarmag, situada a Rua Vergueiro, 1855, 12º andar, Vila Mariana, São Paulo / SP, em dia e horário a ser agendado. As despesas de deslocamento para esta reunião correrão por conta da empresa de auditoria contratadas e dos laboratórios credenciados

10.4 - A escolha de uma das empresas de auditoria, que seguirá o dimensionamento segundo diretrizes da ISO - International Organization Standartization, IAF – International Accreditation Forum ou outro organismo, e a norma de Boas Práticas vigente, se dará pela oferta da Anfarmag quando tratar de empresas fornecedoras de insumos, de material de embalagem ou prestador de serviço em controle de qualidade.

10.5 - As empresas contratadas deverão obedecer às normas constantes do Manual de Diretrizes para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços em Auditorias de Controle de Qualidade, Regulamento Interno do SINAMM e/ou outras normas que possam ser editadas.

10.6 - Os casos omissos neste Edital serão analisados, julgados e aprovados pela Diretoria da Anfarmag Nacional.

10.7 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 01 de agosto de 2008.

**Hugo Guedes de Souza**  
Presidente

Preencher a Ficha de Inscrição e enviar para o e-mail auditoria@anfarmag.org.br